



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

8

Rúbrica

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Adália s/n² - Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n² 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal n² 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes n² 1 - "PROPOSTA" e n² 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Davinópolis - MA **às 11:30 horas do dia 30 de Janeiro de 2013**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

1 - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7- da Constituição Federal;

VI - MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO

VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme Anexo.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa comercial para Aquisição de Combustível na Bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Davinópolis - MA., conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 838.090,00 (Oitocentos e Trinta e Oito mil e Noventa e Nove Reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - REFERÊNCIA.


RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Dotação Orçamentária: 04.124.0006.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação Orçamentária: 10.122.0006.2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 08.122.1203.2.061 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

0502 – FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.040 – Manutenção do FUNDEB 40%

0601 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Dotação Orçamentária: 15.122.1203.2.041 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente.

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL.

Dotação Orçamentária: 20.122.1203.2.018 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 – Sob a forma de consórcio


RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - CEP: 65.927-000 – DAVINOPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



5.2.5 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6 -DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

Supago
Elame

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2,**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

6.7 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

6.8 - Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.

AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA
ABERTURA DA SESSÃO: 30.01.2013 ÀS 11:30
ENVELOPE Nº 003
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N- 003/2013
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA
ABERTURA DA SESSÃO: 30.01.2013 ÀS 11:30
ENVELOPE Nº 002
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO III, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário por item em reais e preço global em reais e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firmará o contrato.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

0 0 0 0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na da da apresentação da proposta.

7.5 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA

8.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

al) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;



RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 -

DAVINÓPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
 CNPJ: 01.616.269/0001-60



Geral (Receita Federal da Procuradoria
 emitidas pelos órgãos arrecadadores; e Dte 3 atividade dalicitante,

Temp^de Sendço^FGTSJ, débito à SegUrdade Social C/INSS) e Fundo de Garantia por
 e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, apresentada
 apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), 3

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

pessoa física ou jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor, da sede da
 pessoa física, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

de Abertura de Balanço Contábil demonstrações contábeis do último exercício social ou Balanço
 Abertura, a, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta
 Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) ou no Registro Público de Empresas Mercantis (RJPM)
 do Município de Davinópolis, e que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

s) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com
 objeto do presente Edital, mediante a apresentação de atestados quantos se fizerem
 necessários em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou por
 assinado por quem de direito com assinatura devidamente reconhecida por cartório público;

b) Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente
 autorizada e atualizada.

8.1.5 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
 Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

8.1.6 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VII.

8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados em
 formulário próprio, em número de documentos,

(sessenta) dias, a contar de sua expedição.

* * * *

i) - Todos os documentos deverão estar subscritos por

• i) - ficará condicionada à confirmação de

ao pregoeiro

do licitante

875: Todos os documentos deverão ser encaminhados em formulário próprio (em número de
 referencialmente com o nº CNF) e enviados

O.CHP: 627.000-0 AV. N. OPOUS. -



Handwritten signature and scribbles at the bottom left corner of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



8.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n- 001 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

Spaine





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitada as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, consignando-a em ata.

9.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.17 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.18 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.19 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes

Royago

RUA ADALIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados

9.20 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.21 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, se adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.23 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 12:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR

11.1 – Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Davinópolis – MA, através de seu departamento ou órgão competente em moeda corrente do país, cheque nominal ou Transferência Bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato.

11.2 – A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

11.3 – Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

12.2 – Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis-MA, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.3 – Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis – MA, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

12.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08:00 às 12:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax, telegrama e E-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

14.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

14.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

14.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



14.6 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória de cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

14.8 - A Prefeitura do Município de Davinópolis - MA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.


14.9 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, localizada na Rua Adália s/n - Centro, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultado gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Davinópolis - MA, 08 de Janeiro de 2011

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO


Joel da Silva Sousa - Pregoeiro

tomiMM

laine Almeida Silva - Equipe de Apoio



Hyago Brilhante da Silva Almeida - Equipe de Apoio

RUA ADALIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



uyassuyasya>.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

PREGÃO PRESENCIAL N^o 003/2013.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de empresa comercial para aquisição de combustíveis na Bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Davinópolis - MA.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. ESTIMADA	QUANT. MÊS	P. UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	Gasolina	LITROS	80.000,00	12	2,90	232.000,00
02	Oleo Diesel	LITROS	267.000,00	12	2,27	606.090,00

Importa este Orçamento o Valor Total ...R\$

838.090,00

(Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa Reais)

3 - PRAZO DE ENTREGA: É imediatamente após a assinatura do Contrato de Fornecimento e emissão de fornecimento dos Produtos.

4 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Davinópolis - M.
Rua Adália s/n^o - Centro - Davinópolis - MA.

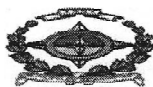
5 - VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 31.12.2013

Bayeux & Paine

RUA ADALIA S/N - CENTRO - CEP:

65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2013

OBJETO	Contratação de empresa para Aquisição de Combustível na Bomba, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente de Davinópolis - MA.
DATA	

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.124.0006.2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0502 - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.040 - Manutenção do FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0501 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.1203.2.021 - Manutenção da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0401-Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural
Dotação Orçamentária: 20.122.1203.2.018 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0601 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Dotação Orçamentária: 15.122.1203.2.041 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. ESTIMADA	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	267.000,00	R\$ 2,27	R\$ 606.090,00
					R\$ 606.090,00
02	GASOLINA	LITROS	80.000,00	R\$ 2,90	R\$ 232.000,00
	SUB TOTAL				R\$ 232.000,00

Importa este Orçamento o Valor Total ...R\$ I R\$838.090.00

Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Reais

ff

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2013 - CPL

OBJETO	Contratação de empresa para Aquisição de Combustível na Bomba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Davinópolis - MA.
DATA	

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

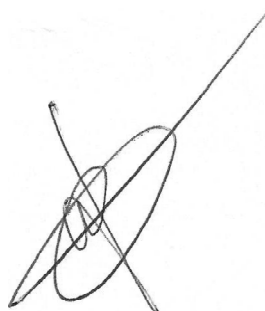
ELEMNTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITROS	20.000		
02	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	5.000		
IMPORTA ESTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL ...R\$					

Valor por Extenso (xxxxx xxxxxxx xxx xxxxxxxxxxxx

. de 2013.

Carimbo e Assinatura da Empresa



22/0
E. F. A. M.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003 / 2013

OBJETO	Contratação de empresa para Aquisição de Combustível na Bomba, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Davinópolis - MA.
DATA	

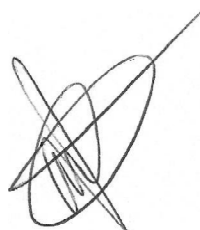
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Dotação Orçamentária: 04.124.0006.2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITROS	30.000		
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	25.000		
IMPORTA ESTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL ...R\$					

Valor por Extenso (xxxxx xxxxxx xxx xxxxxxxxxxxxxxxx)

de 2013.

Carimbo e Assinatura da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2013**

OBJETO	Contratação de empresa para Aquisição de Combustível na Bomba, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Davinópolis - MA.
—'VTA	

0601 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Dotação Orçamentária: 15.122.1203.2.041 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente.

ELEMNT0 DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. ESTIMADA	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	7.000		
Importa este Orçamento o Valor Total ...R\$					0,00

Valor por Extenso (xxxxx xxxxxx xxx xxxxxxxxxxxxxxxx)

de _____ 2013.

Carimbo e Assinatura da Empresa

Rayago Elaine

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2013

OBJETO	Contratação de empresa para Aquisição de Combustível na Bomba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Davinópolis - MA.
DATA	

0502 - FUNDEB

Dotação Orçamentária^ 12.361.0403.2.040 — Manutenção do FUNDEB 40%

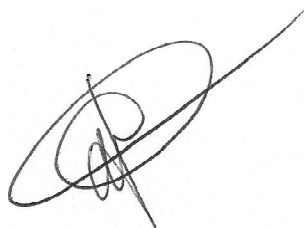
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. ESTIMADA	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	ÓLEO DIESEL	LITROS	70.000		
IMPORTA ESTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL ...R\$					0,00

Valor por Extenso (xxxxxx xxxxxx xxx xxxxxxxxxxxxxxxx)

de..... 2013.

Carimbo e Assinatura da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2013

OBJETO	Contratação de empresa para Aquisição de Combustível na Bomba, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Davinópolis - MA.
DATA	

0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação Orçamentária^ 10.302.0210.2.058 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

ELEMNTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITROS	30.000		
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	60.000		
IMPORTA ESTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL ...R\$					

Valor por Extenso (xxxxx xxxxxx xxx xxxxxxxxxxxxxx)

de _____ 2013.

Carimbo e Assinatura da Empresa

Yago Espino

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

.....(razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob
nº por intermédio de seu representante legal Sr(a).

....., CPF nº..... RG nº..... DECLARA, **sob as penas
da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os
documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de
acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 003/2013.

Local/data:

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa



RUA ADALIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013
ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Contratação de empresa comercial para Aquisição de Combustível na Bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Davinópolis - MA.	
VALOR GLOBAL (R\$):	R\$: xxx.xxx,xx	
VALOR GLOBAL (por extenso):	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade n°/ órgão expedidor:	
CPF n°	

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espero

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - CEP: 65.927-000 – DAVINOPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual - no verso)

20/10
Elaime

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - CEP: 65.927-000 – DAVINOPOLIS - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

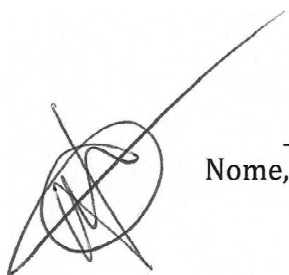
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2013.

PREFEITURA DE DAVINOPOLIS – MA
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013 – CPL

O abaixo-assinado, _____ responsável legal pela Empresa
_____, vem pela presente informar a V. Sã. que o
Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na
Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar
impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o
caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no
processo licitatório.

Atenciosamente



Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

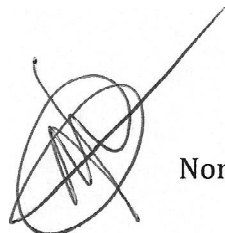
DECLARAÇÃO

..... inscrito no
CNPJ ou CPF sob o nº..... por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº-, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2013

Atenciosamente



Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



> P.M. FEITUSA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



ANEXO VI

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2013

Contrato N.º 003/2013 que entre si celebram o Município de Davinópolis – MA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, de um lado o **Município de Davinópolis – MA, C.N.P.J. Nº 01.616.269/0004-60**, em Davinópolis – MA, sede administrativa localizada na Rua Adália, s/nº – Centro, neste ato representada (**Prefeitura Municipal**), pelo prefeito municipal o **Senhor Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG n.º 043377552011-5 SSP/MA**, residente e domiciliado na Cidade de Davinópolis – MA, na Rua Herminio Santos N.º 200 Centro, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 2013.003, Pregão Presencial nº 003 / 2013 – CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições : seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contratação de empresa para Aquisição de Combustível na Bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Davinópolis – MA., de conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013** e, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Global, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013 – CPL**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

*Ruyceia
E. Am*

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - CEP: 65.927-000 – DAVINOPOLIS - MARANHÃO



Davinópolis
Trabalhando com Seriedade. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Visando o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para aquisição do objeto.
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país ou cheque nominal a mesma. O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da entrega dos produtos ao setor competente do Município de Davinópolis - MA, mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal, Recibo de Quitação para o empenho no setor competente do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.



RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO


Dav
Trabalhando com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



O prazo para início do fornecimento dos produtos do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos, emitida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo III e como segue:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Dotação Orçamentária: 04.124.0006.2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

0702-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0502 -FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.040 - Manutenção do FUNDEB 40%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE/FUNEM.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0601 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Dotação Orçamentária: 15.122.1203.2.041 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente.

0401-SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL.

Dotação Orçamentária: 20.122.1203.2.018 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLAUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013 - CPL**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



PREFEITURA DE
Davinópolis
Trabalhando com Seriedade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO**, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

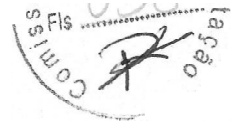
- i/N
- I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
 - II - inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
 - III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
 - IV - transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



PREFEITURA CF *
Davmópolis
Trabalhando com Seriedade. S

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



V - utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2013 - CPL**, parte integrante deste **CONTRATO**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis - MA, ____ de _____ de 2013.

Ivanildo Paiva Barbosa
CPF n.º 252.222.953-20
RG n.º 043377552011-5 SSP/MA,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF::

Nome:
CPF::

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO

- CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**ANEXO VII
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente]

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

**Ao
Município de Davinópolis – MA.
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – CPL**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ ,
declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93
que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a
participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – CPL**, e que contra a mesma não
existe pedido de falência e concordata.

de _____ de 2013.

Empresa Licitante
Assinatura do Responsável Legal

*João
E. J. Am*


RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

RECIBO DE EDITAL E ANEXOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N2 003/ 2013 - CPL

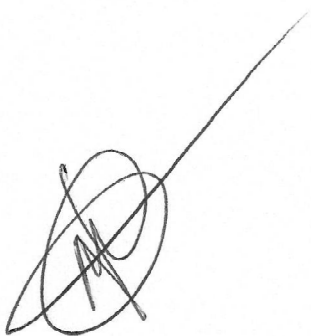
Declaro para os devidos fins que recebi da Comissão Permanente Licitação - CPL o Edital, seus anexos e minutas do **PREGÃO PRESENCIAL n- 003 / 2013 - CPL**, contendo todas as informações necessárias da licitação em epígrafe integralmente.

Davinópolis - (MA),__ de_____ de 2013.

EMPRESA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal

am



RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

